

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

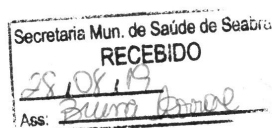


Seabra - BA, 15 de agosto de 2019.

Ofício de número 037 / 2019 – J. L. O. M.
Ao Ilustríssimo Senhor
Leandro Athayde de Souza.
Erudito Secretário Municipal de Saúde de Seabra - BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a disponibilização de um agente comunitário de Saúde para a realização de procedimentos rotineiros no Distrito de Baraúnas Jatobá e Comunidades adjacentes, conforme abaixo se aponta.

Senhor Secretário,



Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

O Distrito de Baraúnas / Jatobá e suas comunidades adjacentes formam uma região importante do Município de Seabra, infelizmente a mencionada região não conta ultimamente com os serviços prestados por um profissional - Agente Comunitário de Saúde - ACS, haja vista que, um se aposentou merecidamente e o outro, lamentavelmente faleceu, com isso a nossa região está completamente desassistida neste aspecto.

Por outro lado, somos sabedores que a Saúde Pública é um direito consagrado de todos e dever do estado, sobre a matéria em comento a Constituição da República Federativa do Brasil, é inequívoca nos seguintes termos:

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 037 / 2019, 15 de agosto de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



SEÇÃO II DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

(Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000);

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:
(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).

de Saúde de Seabra
RECEBIDO
28/08/19
Brianna

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

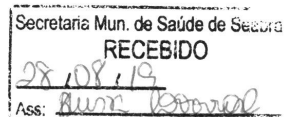


I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento).

Por tais razões, solicito do Senhor Secretário Municipal de Saúde de Seabra, Erudito LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA, em caráter de urgência – urgentíssima, a disponibilização de um Agente Comunitário de Saúde para o Distrito de baraúnas / Jatobá, por ser medida de inteira justiça.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,





JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES
JORGINHO DO JATOBÁ
Vereador.